

Imposto de Renda

declaração e conferência



8

temas para entender
e participar com consciência

Como distinguir obrigação, pagamento, restituição e pendência

Antes de começar

Ter imposto descontado, estar dispensado de pagar e precisar declarar são questões diferentes. Este volume apresenta a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), documentos e consultas oficiais. Usa a Lei nº 9.250/1995 e orientações da Receita Federal, sem calcular o imposto de uma pessoa. A declaração entregue em 2026 se refere, em regra, ao ano-calendário de 2025.

O que você vai encontrar

- 01 Exercício e ano-calendário são diferentes
- 02 Declarar e pagar não são a mesma obrigação
- 03 Organize os documentos por origem e natureza
- 04 A pré-preenchida também precisa de revisão
- 05 Dedução exige hipótese legal e comprovação
- 06 Transmissão, imposto e restituição têm etapas próprias
- 07 Pendência pede leitura antes de corrigir
- 08 Peça ajuda sem entregar o controle da conta

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Exercício e ano-calendário são diferentes

A declaração anual olha para o período indicado pela regra daquele exercício.

Ano-calendário	Quando ocorreu?
Exercício	Qual declaração?
Norma	Quando produz efeitos?

A Receita explica a obrigação de declarar a partir das situações do ano-calendário anterior. A declaração do exercício de 2026 se refere, em regra, a fatos de 2025. A Lei nº 9.250/1995 disciplina o ajuste anual e recebeu alterações com efeitos próprios em exercícios e períodos distintos.

Como roteiro, identifique o ano do rendimento e o exercício da declaração antes de usar um limite ou uma tabela. Uma mudança na tributação mensal em 2026 não deve ser aplicada por simples analogia a rendimentos de 2025. Confira a produção de efeitos da norma e a orientação anual.

Exemplo hipotético: Lia confere se o informe recebido corresponde ao ano-calendário da declaração que está preparando.

Confira o período antes de aplicar a regra.

[Acessar a fonte \[8\]: Obrigação de declarar — obrigatoriedade e limites para o exercício 2026](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Lei do Imposto de Renda — arts. 7º a 12; dispositivos com produção de efeitos](#)

02 Declarar e pagar não são a mesma obrigação

Uma hipótese de dispensa de imposto não resolve sozinha a entrega da declaração.

Entrega	Há obrigação?
Apuração	Há imposto devido?
Retenção	Quanto foi antecipado?

A página Quem deve declarar relaciona situações de obrigatoriedade, incluindo rendimentos, patrimônio e outras hipóteses. Não existe um único teste baseado no salário de um mês que dispense conferir os demais critérios do exercício.

Consulte a lista completa e a instrução normativa anual indicada pela Receita. Como organização prática, marque cada hipótese que precisa esclarecer antes de concluir que está dispensado. Entregar voluntariamente também pode ser possível nas condições informadas, por exemplo para recuperar retenção indevida ou superior ao ajuste; não é promessa de restituição para qualquer pessoa.

Exemplo hipotético: Rui consulta os critérios de patrimônio e rendimentos em vez de olhar apenas o contracheque recente.

Confira todas as hipóteses do exercício.

[Acessar a fonte \[8\]: Obrigação de declarar — Você está obrigado se; Quem não precisa entregar; legislação](#)

03 Organize os documentos por origem e natureza

Informes, comprovantes e registros ajudam a conferir o preenchimento.

Origem	Quem informou?
Natureza	Que fato ocorreu?
Período	A qual ano pertence?

A Receita orienta preparar as informações para preencher a declaração. Rendimentos, bens, dívidas e pagamentos possuem campos e tratamentos próprios. Um movimento na conta bancária não deve ser classificado automaticamente como rendimento tributável ou dedução.

Como roteiro editorial, separe informes de empregadores e instituições financeiras, comprovantes pertinentes e registros de operações. Identifique titular, dependente, período e origem. Se houver divergência, esclareça com a fonte responsável ou com orientação contábil; não ajuste um número apenas para coincidir com o resultado que gostaria de obter.

Exemplo hipotético: Célia organiza os informes por pessoa e por ano e separa uma divergência para esclarecer.

Classifique o documento antes de preencher.

[Acessar a fonte \[2\]: Preenchimento e orientação — orientações de preparação e preenchimento](#)

04 A pré-preenchida também precisa de revisão

Dados importados não transferem a responsabilidade do contribuinte.

Importação	O que veio da fonte?
Conferência	O que o documento mostra?
Correção	O que precisa mudar?

A Receita esclarece que a declaração pré-preenchida depende das informações enviadas pelas fontes e pode conter ausências ou divergências. A verificação e as alterações necessárias são responsabilidade do contribuinte.

Compare os campos com seus documentos, inclusive valores de dependentes e dados de identificação. Não confirme a declaração apenas porque o sistema completou os campos. Como roteiro, anote o que alterou e o documento que fundamenta a mudança; se não compreende um item, procure orientação antes de transmitir.

Exemplo hipotético: Uma pessoa confere um rendimento importado e identifica que precisa solicitar correção à fonte.

Confira dados importados com os comprovantes.

[Acessar a fonte \[4\]: Declaração pré-preenchida — origem dos dados; seção Atenção!](#)

05 Dedução exige hipótese legal e comprovação

Ter um recibo não torna toda despesa dedutível.

Hipótese	A lei permite?
Condição	Quem e qual gasto?
Comprovação	Documento adequado

A Receita distingue despesas que reduzem a base de cálculo e incentivos que podem reduzir o imposto devido. A Lei nº 9.250/1995 e as regras do exercício definem condições, limites e opções. Saúde e educação não devem ser tratadas como uma dedução genérica de qualquer gasto da família.

Confira tipo de despesa, beneficiário, documento e limite aplicável. Como comparação prática, examine as opções permitidas antes de escolher a forma de tributação. Não invente dependentes ou gastos e não aceite a promessa de aumentar restituição sem analisar a documentação e a regra.

Exemplo hipotético: Lia pergunta se uma despesa específica se enquadra na previsão, em vez de lançar todos os recibos.

Confira hipótese, limite e documento.

[Acessar a fonte \[7\]: Despesas e deduções — despesas dedutíveis e deduções incentivadas](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Lei do Imposto de Renda — arts. 8º e 10](#)

06 Transmissão, imposto e restituição têm etapas próprias

O recibo confirma entrega, não ausência de pendências.

Entrega	Recibo
Apuração	Saldo e pagamentos
Consulta	Processamento e restituição

A Receita oferece canais de preenchimento e consulta da declaração. Depois de transmitir, é necessário acompanhar processamento, eventual imposto a pagar e situação de restituição, conforme a apuração. O recibo não deve ser confundido com conferência definitiva de todos os dados.

Como organização prática, guarde declaração, recibo e comprovantes dos pagamentos realizados pelo canal oficial. Confirme vencimentos e não pague guia recebida por mensagem sem verificar sua origem. Resultado a restituir não autoriza assumir uma data de crédito que ainda não consta da consulta oficial.

Exemplo hipotético: Rui salva o recibo e consulta separadamente a situação do processamento e do pagamento.

Guarde a entrega e acompanhe os efeitos.

[Acessar a fonte \[2\]: Preenchimento e orientação — como fazer a declaração](#) • [Acessar a fonte \[6\]: Malha fiscal — consulta da situação e processamento](#)

07 Pendência pede leitura antes de corrigir

Malha fiscal não é uma condenação automática por fraude.

Consulta	Qual apontamento?
Conferência	Qual informação diverge?
Resposta	Qual caminho e prazo?

O Manual da Malha Fina da Receita reúne orientações para consultar pendências e entender os encaminhamentos. Retificação e apresentação de documentos dependem da situação, inclusive de eventual procedimento fiscal já iniciado.

Como roteiro, leia a pendência, compare a declaração com a documentação e confira o procedimento oficial cabível. Não envie uma retificação apenas para apagar um alerta sem compreender sua causa. Se receber intimação, examine prazo e forma de resposta com atenção e procure orientação qualificada quando necessário.

Exemplo hipotético: Célia consulta o motivo da pendência e organiza os documentos antes de escolher como responder.

Entenda a pendência e o procedimento indicado.

[Acessar a fonte \[6\]: Malha fiscal — orientações do Manual da Malha Fina](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Pendências da declaração — seção O que fazer; pendências e documentação](#)

08 Peça ajuda sem entregar o controle da conta

Atendimento e representação devem usar os meios autorizados.

Ajuda	Serviço e critérios
Acesso	Autorização apropriada
Registro	Declaração e recibo

A página Como fazer a declaração indica os Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), iniciativa da Receita em parceria com instituições de ensino. Oferta, público e agenda precisam ser confirmados com a unidade. O auxílio não significa que qualquer núcleo atende toda situação tributária.

Como síntese, leve documentos organizados e suas dúvidas; confirme como funciona a autorização de acesso quando necessária. Não compartilhe senha com um anúncio de restituição garantida. Guarde o que foi transmitido e acompanhe a resposta; responsabilidade e acesso devem ficar claros mesmo quando outra pessoa auxilia.

Exemplo hipotético: Lia procura um núcleo, confirma o atendimento disponível e leva os documentos sem enviar senha por mensagem.

Confirme o apoio e acompanhe o que foi enviado.

[Acessar a fonte \[2\]: Preenchimento e orientação — ajuda no preenchimento; Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Perguntas sobre Imposto de Renda — declaração de outra pessoa; autorização de acesso](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995**. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9250.htm. Acesso em: 20 out. 2026.
- [2] BRASIL. Receita Federal. **Como fazer a declaração**. Portal gov.br. Publicado em 08/03/2023; atualizado em 17/03/2026, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento/preenchimento/>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [3] BRASIL. Receita Federal. **Como sair da malha**. Portal gov.br. Publicado em 21/05/2024; atualizado em 24/03/2025, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/malha-fiscal/antecipacao>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [4] BRASIL. Receita Federal. **Declaração Pré-Preenchida**. Portal gov.br. Publicado em 12/05/2021; atualizado em 26/03/2026, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento/declaracao-pre-preenchida>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [5] BRASIL. Receita Federal. **Imposto de Renda**. Portal gov.br. Publicado em 07/03/2022; atualizado em 18/03/2025, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/imposto-de-renda/dirpf>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [6] BRASIL. Receita Federal. **Manual da Malha Fina**. Portal gov.br. Publicado em 06/07/2023; atualizado em 26/02/2025, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/malha-fiscal>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [7] BRASIL. Receita Federal. **Quais despesas posso usar como dedução?** Portal gov.br. Publicado em 03/03/2022; atualizado em 02/05/2024, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/imposto-de-renda/dirpf/deducoes/quais-despesas-posso-usar-para>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [8] BRASIL. Receita Federal. **Quem deve declarar**. Portal gov.br. Publicado em 07/03/2022; atualizado em 16/03/2026, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/quem>. Acesso em: 20 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Guia de organização e consulta, sem assessoria tributária individual. Não substitui regras anuais ou procedimentos específicos de atividade rural, exterior, renda variável, espólio e saída definitiva. Valores e prazos devem ser consultados para o exercício correto. Fontes consultadas em 20/10/2026. Normas e serviços podem mudar. Os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 20 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 20 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

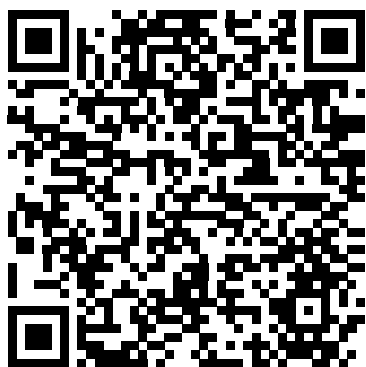
CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.